

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO **REITORIA** PRO-REITORIA DE GRADUACAO



EDITAL PROGRAD № 45, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos de comprovação da renda familiar, para fins de ingresso em curso de graduação por meio das reservas de vagas da modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, no processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2023.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, considerando:

- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017,
- a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações,
- a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014,
- o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017,
- a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e
- o Edital Prograd nº 44, de 7 de junho de 2023;

torna públicos os procedimentos de comprovação da renda familiar, para fins de ingresso em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) por meio das reservas de vagas da modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, no processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2023.

- 1. As reservas de vagas da modalidade de renda são assim identificadas no edital do processo seletivo e na plataforma do Sistema de Seleção Unificada (SiSU):
- L1 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L2 Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L9 Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L10 Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 2. O candidato convocado para matrícula utilizando qualquer das reservas de vagas relacionadas no item 1 deverá, obrigatoriamente, comprovar a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5

salário mínimo, nos termos da legislação vigente, sob pena de, não demonstrando a condição de beneficiário da vaga, ter a sua solicitação de matrícula indeferida

- 2.1 A comprovação de que trata o caput deverá ser realizada por meio de uma das seguintes opções:
- Apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo 2.1.1 Federal (CadÚnico).

<u>ou</u>

2.1.2 Apresentação de relatório simplificado do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil (CPAE) relativo a processo vigente de avaliação socioeconômica na UFOP.

<u>ou</u>

- 2.1.3 Apresentação dos documentos comprobatórios da renda dos membros do núcleo familiar, de acordo com a atividade econômica exercida por cada membro e em conformidade com a documentação indicada no **Anexo II** deste edital.
- 3. A forma e o prazo para a apresentação dos documentos listados no item 2.1 serão disciplinados pelos editais de convocação para confirmação das matrículas (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br.
- 4. FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

A Folha Resumo do Cadastro Único (citada no subitem 2.1.1) deverá estar assinada pelo responsável pelo núcleo familiar e pelo entrevistador/responsável pelo cadastramento, e deverá conter o carimbo de identificação do entrevistador/responsável pelo cadastramento ou da unidade de cadastramento.

- 4.1 As assinaturas e o carimbo serão dispensados se o documento for emitido diretamente da página do Ministério Desenvolvimento Social (MDS). endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta-cidadao/.
- 4.2 O Anexo I deste edital apresenta o formulário modelo da Folha Resumo do CadÚnico.
- 4.3 O prazo de validade da Folha Resumo do CadÚnico é de dois anos, devendo o cadastramento ser atualizado periodicamente. Assim sendo, a data de cadastramento/atualização do documento deverá ser inferior a dois anos, contados da data de apresentação do documento à UFOP.
- 4.4 A inscrição da família no CadÚnico é realizada no setor responsável pelo cadastramento do Programa Bolsa Família e do Programa Auxílio Brasil no município. Em caso de dúvida, o responsável pelo núcleo familiar deverá buscar orientação junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência.
- 4.5 Uma vez consolidada a inscrição no CadÚnico, a Folha Resumo poderá ser retirada na unidade do CRAS ou poderá ser emitida digitalmente, na página do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta-cidadao/
- 4.6 A Folha Resumo do CadÚnico será verificada por comissão designada pela UFOP, para fins de validação da renda familiar.

5. CADASTRO PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CPAE)

- 5.1 A avaliação socioeconômica é solicitada pelos estudantes que já integram a graduação da UFOP, mediante apresentação de documentação comprobatória da renda familiar, no âmbito dos programas de assistência estudantil. O CPAE (citado no subitem 2.1.2) relata o resultado dessa avaliação.
- 5.2 Entende-se por processo vigente de avaliação socioeconômica o questionário socioeconômico válido no período da confirmação da nova matrícula do candidato na UFOP.
- 5.3 O relatório simplificado do CPAE deverá ser solicitado à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/Prograd), via endereço eletrônico: cps.prograd@ufop.edu.br, antecipadamente à data de apresentação dos documentos de matrícula à UFOP.
- 5.3.1 Na solicitação, deverão ser informados: nome completo do candidato, número da matrícula e curso atual, e curso para o qual é pleiteada a nova matrícula.

- 5.3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a solicitação do relatório simplificado do CPAE em tempo hábil, considerando o prazo estabelecido para a comprovação da renda familiar.
- 5.4 O relatório simplificado do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil (CPAE) será verificado por comissão designada pela UFOP, para fins de validação da renda familiar.

6. DOCUMENTAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR - ANEXO II

A documentação comprobatória da renda familiar relacionada no Anexo II (subitem 2.1.3 deste edital) será verificada por comissão designada pela UFOP, conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria nº 1.117/2018.

- 6.1 Período de apuração da renda familiar bruta mensal per capita: meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023.
- 6.2 Em vista do período de apuração da renda per capita, será considerado para os fins deste edital, o valor do salário mínimo vigente a partir do mês de maio do ano de 2023: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
- 6.3 Será obrigatório comprovar a renda de todos os membros do núcleo familiar que sejam maiores de idade na data de apresentação dos documentos à UFOP.
- 6.3.1 Os membros do núcleo familiar que sejam menores de idade deverão, obrigatoriamente, ser informados no formulário de Declaração de Composição do Núcleo Familiar.
- 6.4 Para o encaminhamento dos documentos relacionados no Anexo II será obrigatória a apresentação dos seguintes formulários:
- 6.4.1 **Termo de Responsabilidade** devidamente preenchido, datado e assinado (formulário anexo).
- 6.4.2 Declaração da Composição do Núcleo Familiar devidamente preenchida, datada e assinada (formulário anexo).
- 6.4.2.1 A declaração da composição do núcleo familiar será irretratável após o período de apresentação dos documentos para confirmação da matrícula, não sendo possível ao candidato incluir membro(s) ou excluir qualquer membro relacionado, na fase recursal.
- 6.5 É recomendada a apresentação do Checklist Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita (anexo), assinalado nos itens encaminhados, datado e assinado pelo interessado.
- 6.6 A critério da comissão responsável pela verificação da renda, poderá ser solicitada a apresentação de extratos bancários referentes, no mínimo, aos três meses anteriores à inscrição do candidato no processo seletivo, bem como outros documentos complementares, para fins de comprovação da renda familiar.
- 6.7 São de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste edital, nos editais de chamadas para matrículas e nas portarias de divulgação de resultados, bem como a exatidão dos documentos apresentados, para fins de comprovação da sua renda familiar.
- 6.8 Ainda são de responsabilidade exclusiva do candidato:
- 6.8.1 Acompanhar a(s) publicação (publicações) da(s) portaria(s) relativa(s) aos resultados dos página procedimentos de verificação da sua renda familiar, na do Vestibular/UFOP: http://www.vestibular.ufop.br.
- 6.8.2 Verificar regularmente seu endereço de e-mail, uma vez que poderão ser solicitados documentos ou informações complementares, e, quando solicitados, apresentá-los nos prazos estipulados.

7. RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar serão divulgados por meio de portarias da Prograd, publicadas na página do Vestibular/UFOP (http://www.vestibular.ufop.br), assegurando-se aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, em prazo determinado. O cronograma do processo seletivo indicará a previsão de publicação dos resultados.

- 7.1 O parecer pela validação (deferimento) da renda declarada pelo candidato corresponde à validação, de ofício, da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nos termos do edital do processo seletivo.
- 7.2 Para os candidatos convocados por meio das reservas L2, L9 e L10, a validação da documentação comprobatória da renda não assegura a validação integral da condição de beneficiários das respectivas reservas de vagas, devendo-se agregar à apuração da renda familiar os resultados dos demais procedimentos de verificação previstos pelo edital do processo seletivo, quais sejam: (i) validação da autodeclaração étnico-racial (L2), (ii) validação dos documentos comprobatórios da deficiência (L9) e (iii) validação da autodeclaração étnico-racial e dos documentos comprobatórios da deficiência (L10).
- 7.3 Do parecer pela invalidação (indeferimento) da documentação comprobatória da renda, uma vez tendo sido apurada renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salário mínimo, ou tendo sido verificada documentação divergente/inconsistente, ou tendo sido insuficientes os documentos apresentados pelo candidato ou tendo sido apresentada documentação inválida, será facultada ao interessado a interposição de pedido de reavaliação (fase recursal).
- 7.3.1 As portarias de divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar estabelecerão a forma e o prazo de apresentação do pedido de reavaliação.
- A documentação apresentada no pedido de reavaliação (fase recursal) será apensada aos documentos encaminhados na etapa de confirmação da matrícula, para fins de revisão ou para conclusão dos procedimentos de verificação da renda familiar.
- 7.5 O parecer final relativo aos procedimentos de verificação da renda familiar será formalizado por meio de publicação portaria da Prograd, na página do Vestibular/UFOP - http://www.vestibular.ufop.br, encerrando a fase recursal na Universidade Federal de Ouro Preto.
- 7.6 A validação (deferimento) da documentação apresentada na fase de defesa (pedido de reavaliação) corresponde à validação, de ofício, da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nos termos do edital do processo seletivo.
- 7.6.1 Aos candidatos ingressantes pelas reservas de vagas L2, L9 e L10 que tenham a documentação comprobatória da renda deferida, na fase recursal, caberá aguardar os resultados dos demais procedimentos de verificação/validação a eles pertinentes, como referido no item 7.2 deste edital.
- 7.7 Não sendo apresentado o pedido de reavaliação, na forma e no prazo estabelecido, ou mantendo-se o parecer pela invalidação (indeferimento) da documentação comprobatória por não demonstração da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ou por documentação divergente/inconsistente, ou por insuficiência de documentos ou por documentação inválida, a matrícula será cancelada pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).
- 8. É vedada ao candidato que já tenha a matrícula cancelada no processo seletivo corrente, por não comprovação de quaisquer das condições de beneficiário de vaga reservada (autodeclaração étnico-racial deficiência), a apresentação de pedido de reavaliação relativo invalidação (indeferimento) da renda familiar. Nestes termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação (deferimento) ou de invalidação (indeferimento) da renda familiar serão publicados apenas a título informativo.
- 9. A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital e responsabiliza-se a da-lhes ampla divulgação em tempo hábil.
- 11. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.



Documento assinado eletronicamente por Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO, em 16/06/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0542673 e o código CRC 58B02809.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.007045/2023-05

SEI nº 0542673

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163 Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br

	O CADASTRO DA FAMÍLIA
1.01 CÓDIGO FAMILIAR:	1.10 DATA DA ENTREVISTA
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA:	
II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA	
1.11 - LOCALIDADE	
1.12 - TIPO:	1.13 - TÍTULO:
1.14 - NOME:	
1.15 - NÚMERO:	1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO:
1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL:APA	ARTAMENTO
1.18 - CEP:	1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:
III – COMPONENTES DA FAMÍLIA	i.
RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - NOME COMPLETO: 4.03 - NIS:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO
4.03 - NIS.	4.00 - DATA DE NASCIMENTO:
4.07 - PARENTESCO COM RESPONSA 4.02 - NOME COMPLETO:	AVEL FAMILIAR: PAI OU MAE
4.03 - NIS	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁ 4.02 - NOME COMPLETO 4.03 - NIS	AVEL FAMILIAR: PAI OU MAE 4.06 - DATA DE NASCIMENTO
4.07 - PARENTESCO COM RESPONSA 4.02 - NOME COMPLETO:	AVEL FAMILIAR: IRMAO OU IRMA
4.03 - NIS:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO
	Local e d∍ta
Assir	natura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)
Assinatu	ura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento
eo o PE não esiba sesipar, o entrevistad	dor registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF. para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)
	The state of the s
ROGO é a expressão jurídica utilizada p	DA UNIDADE DE CADASTRAMENTO MUNICIAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS/SERVIDOR PÚBLICO

- 1.1. Holerites (ou contracheques) que comprovem recebimento de pagamento nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023.
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - * A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2022 e declarados no ano de 2023.
- 1.3. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023), obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.
 - http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
 - * Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2023.
- 1.4.CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
 - * O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).
- 1.5. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/#/login.
 - * Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção Relações Previdenciárias e Remunerações.
- 1.6. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023, no caso de empregada doméstica.
- 1.7. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, obtido no aplicativo FGTS ou no aplicativo CAIXA ou comparecendo presencialmente a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal.

ATENÇÃO

A critério da comissão responsável pela verificação da renda, poderá ser solicitada a apresentação de extratos bancários referentes, no mínimo, aos três meses anteriores à inscrição do candidato no processo seletivo, bem como outros documentos pertinentes, para fins de comprovação da renda familiar.

A UFOP poderá, a qualquer momento, realizar sindicância para verificar a veracidade dos documentos apresentados; solicitar informação ou documentação comprobatória complementar, para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita.

Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o ingresso na graduação, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1.Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - * A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2022 e declarados no ano de 2023.
- 2.2.Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do anocalendário de 2022 (Exercício de 2023), obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.

^{*} Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

- 2.3. Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2021 (Exercício de 2022).
 - A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário de 2014.
 - São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, exceto as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas inativas.
- 2.4. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023.
- 2.5. Declaração de atividade rural referentes aos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023 (modelo anexo).
- 2.6.CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
 - * O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).
- 2.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/#/login.
 - * Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção Relações Previdenciárias e Remunerações.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1.Declaração de recebimento de pensão alimentícia nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023 (modelo anexo).
- 3.2. Extrato de benefício do INSS, que comprovem recebimento de pagamento nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023, obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/#/login.
- 3.3. Extrato de benefício de aposentadoria e pensão privada, tais como Funpresp, Valia, Petros, dentre outros, que comprovem recebimento de pagamento nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023.
- 3.4. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - * A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2022 e declarados no ano de 2023.
- 3.5.Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do anocalendário de 2022 (Exercício de 2023), obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
 - * Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2023.
- 3.6.CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
 - * O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).
- 3.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/#/login.
 - * Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção Relações Previdenciárias e Remunerações.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1.Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - * A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2022 e declarados no ano de 2023.
- 4.2.Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do anocalendário de 2022 (Exercício de 2023), obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
 - * Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2023.
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023.
- 4.4. Declaração de rendimentos auferidos nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023 (modelo anexo).
- 4.5.CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
 - * O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).
- 4.6. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/#/login.
 - * Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção Relações Previdenciárias e Remunerações.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1.Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - * A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2022 e declarados no ano de 2023.
- 5.2.Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do anocalendário de 2022 (Exercício de 2023), obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
 - * Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2023.
- 5.3.Contrato(s) de locação ou de arrendamento(s) de bens móveis e imóveis acompanhado(s) dos recibos que comprovem recebimento de pagamento nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023.
- 5.4. Declaração de rendimentos de aluguel referentes aos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023 (modelo anexo).
- 5.5. Declaração de ausência de rendimentos de aluguel referentes aos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023 (modelo anexo).
- 5.6.CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
 - * O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).
- 5.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/#/login.

* Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção Relações Previdenciárias e Remunerações.

6. COMERCIANTE/EMPRESÁRIO

- 6.1. Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2021 (Exercício de 2022).
 - A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário de 2014.
 - São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, exceto as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas inativas.
- 6.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à retirada de prólabore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023.
 - Somente será aceita a DECORE emitida conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n° 1.592, de 19/03/2020.
 - É obrigatório constar no documento os rendimentos referentes à retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023.
- 6.3. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023).
 - Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que esteve em inatividade no ano do último exercício.
 Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.
- 6.4. Declaração de inatividade no ano-calendário de 2022 (modelo anexo).
- 6.5. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - * A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2022 e declarados no ano de 2023.
- 6.6. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do anocalendário de 2022 (Exercício de 2023), obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
 - * Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2023.
- 6.7.CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
 - * O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).
- 6.8. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/#/login.
 - * Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção Relações Previdenciárias e Remunerações.

7. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- 7.1.Declaração de rendimentos auferidos nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023 (modelo anexo).
- 7.2. Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN SIMEI) do anocalendário de 2022 (Exercício de 2023).
- 7.3. Declaração de inatividade no ano-calendário de 2022 (modelo anexo).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

- 7.4. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - * A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2022 e declarados no ano de 2023.
- 7.5. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do anocalendário de 2022 (Exercício de 2023), obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
 - * Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2023.
- 7.6.CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
 - * O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).
- 7.7. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/#/login.
 - * Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção Relações Previdenciárias e Remunerações.

8. DESEMPREGADO/TRABALHADOR DO LAR

- 8.1.CTPS registrada e atualizada contendo: a página da foto (frente e verso), as páginas com os registros dos contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato.
 - * O membro do núcleo familiar que possuir apenas a carteira de trabalho digital deverá apresentar as páginas referentes aos dados pessoais e as páginas referentes aos contratos de trabalho (deverá apresentar informações completas sobre cada contrato de trabalho).
- 8.2. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo as relações previdenciárias e remunerações, obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/#/login.
 - * Ao acessar o site acima e realizar o download do extrato de contribuição (CNIS), o membro do núcleo familiar deverá escolher a opção Relações Previdenciárias e Remunerações.
- 8.3. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - * A declaração em questão refere-se aos rendimentos recebidos no ano de 2022 e declarados no ano de 2023.
- 8.4. Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do anocalendário de 2022 (Exercício de 2023), obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
 - * Ao acessar o site acima o membro do núcleo familiar deverá selecionar o ano de 2023.
- 8.5. Declaração de ausência de rendimentos nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023 (modelo anexo).
- 8.6.Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) acompanhado do termo de quitação ou de homologação de rescisão do contrato de trabalho.
 - * Obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que ficaram desempregados nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023.

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

OBS: LISTAR TODAS AS PESSOAS QUE COMPÕEM O NI	DCLEO FAIVIILIAK, INCLUSIV	E OS MENORES DE IDADE	DATA DE	GRAU DE		RENDA MENSA
(Sem abreviaturas)	CPF	NIS/PIS/PASEP	NASCIMENTO (dd/mm/aaaa)	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	BRUTA
* De acordo com o art. 2º, III, IV da Portaria Nor nuclear composta por uma ou mais pessoas, ev familiar, todas moradoras em um mesmo domi processo seletivo da instituição federal de ensino	entualmente ampliada por cílio; e entende-se por mo	outras pessoas que conti	ribuam para o rendim	ento ou que tenham	suas despesas atendid	las por aquela unidad
ntificação do(a) assinante:						
() Candidato maior de idade, convoca	do(a) para matrícula no o	curso de				
() Pai ou mãe ou responsável por cand	didato menor de idade, c	onvocado(a) para matrí	cula no curso de			
, de	de 2023					

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,		
documento de identidade nº	, CPF nº	, abaixo
identificado(a), responsabilizo-me, sob as	penas do Art. 299 e do Ar	rt. 171 do Código Penal ⁽ⁱ⁾ , pela
veracidade da documentação relativa à co	omprovação de renda aprese	ntada à Universidade Federal de
Ouro Preto (UFOP).		
Estou ciente dos procedimentos de verific	cação da renda familiar reali:	zados pela UFOP e de que devo
acompanhar os resultados na página do Ves	tibular/UFOP e verificar regula	armente meu endereço eletrônico
(e-mail), uma vez que poderão ser solicitado	s documentos ou informações	complementares.
prazo e na forma estipulada na sua solicitação Identificação do(a) assinante: () Candidato maior de id	ade, convocado(a) para	matrícula no curso de
() Pai ou mãe ou responsável por ca		vocado(a) para matrícula no curso
	,de	de 2023.
	Assinatura	

⁽i) Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (...) [Falsidade ideológica. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...) [Estelionato. <u>Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.</u>]

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,		
documento de identidade nº	, CPF nº_	
residente à		
declaro , em obediência ao Art. 299 e ao A		
natureza (seja formal ou informal), nos me	eses de março/2023, abril/20	023 e maio/2023.
	,de	de 2023.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS AUFERIDOS

Ει	u,		
do	ocumento de identidade nº	, CPF n	Ω
re	esidente à		
de	eclaro , em obediência ao Art. 2	299 e ao Art. 171 do Código Penal, q	ue sou:
[] contribuinte individual, exe	rcendo atividade remunerada como	autônomo(a)
[] não contribuinte individual	, exercendo atividade remunerada o	como autônomo(a)
[] contribuinte individual, exe	ercendo atividade remunerada como	profissional liberal
[] microempreendedor individ	dual (MEI)	
		de março/2023, abril/2023 e maio/2	
_			,
		de	de 2023.
		Assinatura	

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL (1)

Eu,		
documento de identidade nº	, CPF nº	,
residente à		
declaro , em obediência ao Art. 299 e		-
referentes ao imóvel situado à		
		, e que
nos meses de março/2023, abril/2023	e maio/2023, esses rendimen	tos corresponderam ao valor médic
mensal de R\$	(
).
	,de	de 2023.
	Assinatura	

⁽¹⁾ Deverá ser apresentada uma Declaração de Rendimentos de Aluguel para cada imóvel sobre o qual tenham sido obtidos rendimentos de aluguel, no período indicado.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,				
documento d	de identidade nº	, CPF nº		,
residente à _				
		ao Art. 171 do Código Penal, que		
				e que nos
meses de ma	ırço/2023, abril/2023 e m	naio/2023, não auferi rendimentos	s de aluguel referentes ao	mesmo ¹ .
		,de	de 2023.	
		Assinatura		

¹ Deverá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Rendimentos de Aluguel para cada imóvel sobre o qual não tenham sido obtidos rendimentos de aluguel, no período indicado.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (1)

Eu,	,
documento de identidade nº	_, CPF nº,
residente à	
declaro , em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código F	
Nome do(a) filho(a) pensionista:	
	, nascido(a) em/,
[] recebeu pensão alimentícia no valor médio de R\$	
), nos meses de março/2023, abril/2023 e
maio/2023.	
Dados do responsável pelo pagamento da pensão:	
Nome:	,
Documento de identidade nº, C	PF nº
[] não recebeu pensão alimentícia nos meses de março/202	23, abril/2023 e maio/2023
,de	de 2023.
Assinatura do pai ou da mãe ou	do responsável legal

⁽¹⁾ Apresentação obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que recebam pensão alimentícia.

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO DE 2022 (1) PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu,
documento de identidade nº, CPF nº,
residente à
declaro, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que sou:
[] pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional
[] microempreendedor individual (MEI)
e que no ano-calendário de 2022, permaneci em situação de inatividade, não tendo exercido atividad
operacional, patrimonial ou financeira. Declaro , ainda, que no período citado, não auferi quaisque
rendimentos de aplicação no mercado financeiro ou de capitais.
,dede 2023.
Assinatura

⁽¹⁾ Apresentação obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que sejam pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou que sejam microempreendedores individuais (MEI) em situação de inatividade no ano-calendário de 2022.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu,				,
documento de identidade nº	!	, CPF	nº	
residente à				
declaro , em obediência ao A				
que nos meses de março/	2023, abril/2023	s e maio/2023, esses	rendimentos correspon	nderam ao valo
médio de R\$	(
),	referente à(s
atividade(s) de				·
		,de	de 2023.	
		Assinatura		

- **A.** Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, a apuração da renda familiar bruta mensal per capita prevista no item 6 deste edital será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo em questão;
 - II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
 - III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.
 - § 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - § 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:
 - I os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **B.** A apuração da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo candidato na inscrição para o processo seletivo e nos documentos apresentados à Universidade Federal de Ouro Preto.
- C. Período de verificação da renda familiar: meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023.
- D. Valor do salário mínimo: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO V – CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA - APENAS PARA
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA UTILIZANDO AS RESERVAS DE VAGAS L1, L2, L9 OU L10

O candidato deverá assinalar o tipo de documento entregue (primeira coluna) e informar os nomes das pessoas relacionadas em cada documento (última coluna)

Tipo de Documento	Informações a serem prestadas	Informações complementares Quem deve assinar o documento?	Nomes das pessoas relacionadas no documento ou das pessoas cuja documentação está sendo encaminhada (nomes completos, sem abreviaturas)
1. () Declaração da Composição do Núcleo Familiar	* Documento obrigatório para todos os candidatos. ** Informar o nome completo, números de documentos, data de nascimento, tipo de ocupação e renda mensal bruta de cada membro do núcleo familiar, incluindo o próprio candidato convocado para matrícula. *** Deverão ser incluídos os menores de idade e os maiores que não tenham renda.	* Assinatura do próprio candidato se ele for maior de idade ou ** Assinatura do pai ou da mãe ou do responsável legal, se o candidato convocado for menor de idade.	
2. () Termo de Responsabilidade	* Documento obrigatório para todos os candidatos. ** Termo de responsabilidade sobre as informações prestadas e sobre os documentos apresentados, para fins de comprovação da renda familiar.	* Assinatura do próprio candidato se ele for maior de idade ou ** Assinatura do pai ou da mãe ou do responsável legal, se o candidato convocado for menor de idade.	* O documento deverá estar preenchido, datado e assinado. ** Não será necessário reconhecer a firma do assinante em Cartório.
3. () Holerites (ou contracheques) que comprovem recebimento de pagamento nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023	*O holerite (ou contracheque) é o demonstrativo impresso de vencimentos do trabalhador pertencente ao setor privado ou ao setor público. ** Deverão ser apresentados os holerites (ou contracheques) de todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadores assalariados ou servidores públicos (efetivos ou contratados).	* Documento oficial emitido pela entidade pagadora.	

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO V - CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA - APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA UTILIZANDO AS RESERVAS DE VAGAS L1, L2, L9 OU L10

Tipo de Documento	Informações a serem prestadas	Informações complementares Quem deve assinar o documento?	Nomes das pessoas relacionadas no documento ou das pessoas cuja documentação está sendo encaminhada (nomes completos, sem abreviaturas)
4. () Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil	* Deverão ser apresentadas as cópias completas do IRPF de todos os membros do núcleo familiar obrigados a declarar no ano de 2023.	* Cópia obtida diretamente do programa de IRPF/Receita Federal.	
5. () Comprovante de isenção da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023)	* Endereço para emissão do comprovante: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp ** Na página indicada, bastará selecionar o ano de 2023, informar o CPF, a data de nascimento e digitar os caracteres apresentados pelo sistema. *** Comprovação necessária para todos os membros do núcleo familiar que sejam maiores de idade e que sejam isentos da declaração de IRPF em 2023.	* Cópia (printscreen) da página da Receita Federal registrando que não constam informações do CPF na base de dados da restituição do IRPF, no ano de 2023.	
6. () Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada	* Apresentação obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que sejam maiores de idade.	* Cópias: - da página da foto (frente e verso), - das páginas com registros dos contratos de trabalho, - da primeira página em branco após o último contrato.	
7. () Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)	* Endereço para emissão do extrato previdenciário (CNIS): https://meu.inss.gov.br/#/login ** Apresentação obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que sejam maiores de idade.	* Cópia obtida diretamente da página do INSS.	

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO ANEXO V – CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA - APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA UTILIZANDO AS RESERVAS DE VAGAS L1, L2, L9 OU L10

Tipo de Documento	Informações a serem prestadas	Informações complementares Quem deve assinar o documento?	Nomes das pessoas relacionadas no documento ou das pessoas cuja documentação está sendo encaminhada (nomes completos, sem abreviaturas)
8. () Guias de recolhimento ao INSS comprovando os pagamentos referentes aos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023	* Para todos os membros do núcleo familiar que sejam contribuintes individuais (autônomos ou profissionais liberais) ou empregados domésticos.	* Cópias das guias com a comprovação do pagamento mensal.	
9. () Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS	* Apresentação obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadores assalariados.	* Cópia obtida diretamente no aplicativo FGTS ou no aplicativo CAIXA ou comparecendo presencialmente a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal.	
10. () Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano- calendário de 2021 (Exercício de 2022)	* A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário de 2014. ** São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, exceto as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas inativas. *** Endereço: http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/1285	* Cópia obtida diretamente do ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)/Receita Federal.	
11. () Notas fiscais de vendas referentes aos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que exerçam atividade rural.	* Cópias das notas fiscais emitidas pelo produtor rural, no período indicado.	

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO ANEXO V – CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA - APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA UTILIZANDO AS RESERVAS DE VAGAS L1, L2, L9 OU L10

Tipo de Documento	Informações a serem prestadas	Informações complementares Quem deve assinar o documento?	Nomes das pessoas relacionadas no documento ou das pessoas cuja documentação está sendo encaminhada (nomes completos, sem abreviaturas)
12. () Declaração de atividade rural	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que exerçam atividade rural.	* Formulário anexo. ** Preenchimento e assinatura por cada membro do núcleo familiar que exerça atividade rural.	
13. () Declaração de recebimento de pensão alimentícia nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que recebam pensão alimentícia	* Formulário anexo. ** Assinatura do pai ou da mãe ou do responsável legal.	
14. () Extrato do pagamento de benefício do INSS	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que recebam aposentadoria e/ou pensão. ** Endereço: https://meu.inss.gov.br/#/login	* Cópia obtida diretamente da página do INSS ou em agência da Previdência Social.	
15. () Extrato do pagamento de benefício de aposentadoria e pensão privada	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que recebam aposentadoria e/ou pensão privada.	* Cópia obtida diretamente com o fundo de previdência responsável pelo pagamento do benefício.	
16. () Declaração de rendimentos auferidos nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que exerçam atividade remunerada como autônomo, profissional liberal ou microempreendedor individual (MEI).	* Formulário anexo. ** Preenchimento e assinatura por cada membro do núcleo familiar que seja autônomo, profissional liberal ou microempreendedor individual (MEI).	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO V – CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA - APENAS PARA
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA UTILIZANDO AS RESERVAS DE VAGAS L1, L2, L9 OU L10

	IRA MATRICULA UTILIZANDO AS RESERVAS	Informações complementares	Nomes das pessoas relacionadas no documento ou das
Tipo de Documento	Informações a serem prestadas	Quem deve assinar o documento?	pessoas cuja documentação está sendo encaminhada (nomes completos, sem abreviaturas)
17. () Contrato(s) de locação ou de arrendamento(s) de bens móveis e imóveis acompanhado(s) dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023	* Para todos os membros do núcleo familiar que recebam rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.	* Formulários próprios.	
18. () Declaração de rendimentos de aluguel referentes aos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que possuam imóveis e tenham obtido rendimento de aluguel no período indicado.	* Formulário anexo. ** Preenchimento e assinatura por cada membro do núcleo familiar que tenha obtido rendimento de aluguel no período indicado.	
19. () Declaração de ausência de rendimentos de aluguel referentes aos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que possuam imóveis e não tenham obtido rendimento de aluguel no período indicado.	* Formulário anexo. ** Preenchimento e assinatura por cada membro do núcleo familiar que não tenha obtido rendimento de aluguel no período indicado.	
20. () Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE Eletrônica), emitida conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.592, de 19/03/2020	* Documento obrigatório para todos os membros do núcleo familiar que sejam pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, exceto microempreendedor individual (MEI).	* Documento obtido diretamente da página do Conselho Regional de Contabilidade.	
21. () Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do ano-calendário de 2022 (Exercício de 2023)	* Para todos os membros do núcleo familiar que sejam pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, exceto microempreendedor individual (MEI).	* Documento obtido diretamente da página do Simples Nacional.	
22. () Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) do ano- calendário de 2022 (Exercício de 2023)	* Para todos os membros do núcleo familiar que exerçam atividades como microempreendedores individuais (MEI).	* Documento obtido diretamente da página do Simples Nacional.	

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO V - CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA - APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA UTILIZANDO AS RESERVAS DE VAGAS L1, L2, L9 OU L10

Tipo de Documento	Informações a serem prestadas	Informações complementares Quem deve assinar o documento?	Nomes das pessoas relacionadas no documento ou das pessoas cuja documentação está sendo encaminhada (nomes completos, sem abreviaturas)
23. () Declaração de inatividade no ano-calendário de 2022	* Para todos os membros do núcleo familiar que sejam pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, inclusive o microempreendedor individual (MEI) e que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional,patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, no anocalendário de 2022.	* Formulário anexo. ** Preenchimento e assinatura por cada membro do núcleo familiar que seja optante pelo Simples Nacional ou que seja microempreendedor individual (MEI) em situação de inatividade no ano-calendário de 2022.	
24. () Declaração de ausência de rendimentos nos meses de março/2023, abril/2023 e maio/2023	* Para todos os membros do núcleo familiar maiores de idade que não tiveram quaisquer rendimentos financeiros no período indicado.	* Formulário anexo. ** Preenchimento e assinatura por cada membro do núcleo familiar sem rendimentos financeiros.	
de Trabalho (TRCT) acompanhado do termo de quitação ou de homologação de rescisão do contrato de trabalho	1 11/2022 1 /2022	* Documento oficial emitido pela entidade que realizou o desligamento do colaborador.	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO V – CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA - APENAS PARA
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA UTILIZANDO AS RESERVAS DE VAGAS L1, L2, L9 OU L10

TERMO DE CIÊNCIA - Declaro ciência:

Pai ou mãe ou responsável por candidato(a) menor de idade, convocado(a) para matrícula

no curso de _____

(i)	Dos procedimentos e dos prazos de verificação da renda familiar, para fins de validação do meu ingresso por reserva de vaga da modalidade de renda (Lei nº 12.711/2012).			
(ii)	De que deverei acompanhar meu endereço eletrônico (e-mail), haja vista que poderão ser solicitados documentos comprobatórios complementares.			
(iii	De que deverei apresentar os documentos comprobatórios da renda familiar, nos prazos estipulados pela UFOP.			
(iv	(iv)De que deverei acompanhar as publicações dos resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.			
(V) De que poderei exercer a minha defesa e o contraditório nos prazos estabelecidos pela portaria de divulgação dos resultados da verificação da renda.				
Iden	ntificação do(a) assinante:			
	Candidato(a) maior de idade, convocado(a) para matrícula no curso de Local – Data:			

Assinatura: